



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 048/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com a Lei nº 838, de 07 de fevereiro de 2020, resolve:

NOMEAR,

DHONES STALBERT NUNES SILVA, ao cargo de Assessor Parlamentar II- DAS III – como Coordenador da Unidade Básica de Saúde Rozires Coelho da Costa- na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 08 dias do mês de março de 2021, 50º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

DECRETO Nº 049/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Agrário e meio ambiente de Presidente Kennedy-TO e adota outras providências”

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com a Lei nº 838, de 07 de fevereiro de 2020, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Constituir o **CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PRESIDENTE KENNEDY COMAPEK**, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DO GOVERNO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular – Elion Ribeiro de Lima

Suplente – Hugo Junior Cavalcante dos Santos

Gabinete Municipal

Titular – Kaio Luyde de Sousa Gabino

Suplente – Shisley Santana Barbosa

II – INSTITUIÇÕES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL

Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins-RURALTINS

Titular – Hugo Frias Fernandes

Suplente – Isaias Gama da Silva Neto

III – REPRESENTANTES DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL

Associação Assentamento Barro Preto

Titular – Reginaldo Gomes de Almeida

Suplente – Iranildo Teixeira Dias

Assentamento Grotão

Titular - Juscelino de Oliveira

Suplente – José Alves Dias

Igreja Assembleia de Deus- Ministério Madureira

Titular – Wilkinson Benvindo Paiva

Suplente – Wislei Benvindo Paiva



Art. 2º - A composição da **Diretoria do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Presidente Kennedy**, aprovada na 1ª Reunião de Posse, realizada em 11 de Março de 2021 assim composta:

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 12 dias do mês de março de 2021, 50º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
 Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

DECRETO Nº 050/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com a Lei nº 838, de 07 de fevereiro de 2020, resolve:

EXONERAR,

DYOGO COIMBRA NUNES - DAS II- da Diretoria de Programas Fundiários– da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, com efeito a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 16 dias do mês de março de 2021, 50º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
 Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

DECRETO Nº 051/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com a Lei nº 838, de 07 de fevereiro de 2020, resolve:

EXONERAR,

LAZARO ELIAS DA SILVA - DAS II- para Diretoria de Urbanismo– da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, com efeito a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 16 dias do mês de março de 2021, 50º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
 Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

DECRETO Nº 052/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR MUNICIPAL”

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, SR JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE, no uso das atribuições legais e constitucional:

RESOLVE,

Artigo 1º- **EXONERAR A PEDIDO**, o servidor **LUIZ MENDES DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade RG **1.713.360** expedida pelo **SSP/TO**, e CPF nº **792.382.201-82**, ocupante do cargo efetivo de **Tec. Em Man. E Inf. Estrutura 40 HS**, lotado na Secretaria Municipal de **Administração, Planejamento e Gestão**.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de março de 2021, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2021, 50º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
 Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

DECRETO Nº 053/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020, E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS, E

**PROVIDENCIAS AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS)."**

O Prefeito Municipal De Presidente Kennedy - TO, **Batista Cavalcante**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando o controle da evolução epidemiológica do COVID-19, no Município de Presidente Kennedy/TO;

Considerando o decreto com as medidas já adotadas a fim da prevenção e do controle do município;

Considerando o controle de casos positivos de COVID-19 na municipalidade;

Considerando o que a Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de **março** de 2020, declarou pandemia relativamente ao **COVID-19**, popularmente designado "**Corona vírus**", tomando forçosa a imediata ação governamental, que não deve olvidar o interesse público, mas sempre atuar em prol da coletividade;

Considerando as discussões realizadas ante o enfrentamento ao COVID, e das atividades realizadas pelos comerciantes, e pela administração Pública no município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam mantidas as medidas de prevenção e de controle para o enfrentamento do COVID-19 estabelecido no Decreto Municipal nº 046.2021 dispondo sobre as medidas de enfrentamento da pandemia.

Art. 2º. Ficam suspensas por tempo indeterminado as atividades;

I – Em praças Públicas;

II – Em casa de Eventos;

III – Nas escolas públicas municipais e estaduais;

IV – Atividades esportivas que envolvam aglomeração;

Art. 3º. Fica determinado que os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 05:00 às 22:00 horas, seguindo as orientações e mantendo as medidas de prevenção.

§1º As atividades comerciais principalmente em ambientes fechados (supermercados, cartórios, academias, lojas de vestuário, casas agropecuárias) deverão respeitar o limite de **1,5 m²**, por pessoa, além da utilização obrigatória de máscara, álcool em gel 70% nas entradas e permanência dos locais, higienização diária dos funcionários, além da redução na sua capacidade de lotação **não podendo exceder 40% de clientes no interior.**

§ 2º. Excetuam-se o comércio de combustíveis, lubrificantes, borracharias e farmácias, podendo estes funcionarem além do horário especificado no caput, obedecendo o distanciamento e a utilização de álcool em gel e mascaras.

§3º As atividades comerciais (bares, espetinhos, lanchonetes, restaurantes, conveniências) poderão funcionar até as 22:00, além de fornecer álcool em gel aos clientes e respeitar o limite de distanciamento das mesas em **1,5 m²**, comportando apenas 2 pessoas.

I - Fica expressamente **PROIBIDO** o consumo de bebidas alcoólicas nos locais acima listados;

II - Em caso de self service em restaurantes será **OBRIGATÓRIO** o uso de luvas por cada cliente no ato de servir.

III - Os serviços de entrega em domicilio (delivery), poderão realizar os atendimentos até a 00:00 horas.

§ 4º. Ficam permitidos cultos/missas e encontros religiosos desde que sigam todas as normas obrigatórias, que dispõe o Decreto Municipal nº 092.2020.

Art. 4º. fica proibido à utilização de som automotivo em bares ou em locais públicos;

Art. 5º. Reforça-se a obrigatoriedade do uso de máscaras, de manter o distanciamento social, e a



utilização de práticas de higiene pessoal, tais como: lavar as mãos com água e sabão, e a utilização de álcool em gel nas mãos.

Art. 6º. Fica vedada a aglomeração de pessoas, em caráter público ou privado, (residências, chácaras e outros);

Art. 7º. Fica proibido a realização de festas dançantes no Município.

Art. 8º. Os titulares da administração direta e indireta do Município poderão, por ato próprio, caso haja necessidade estabelecer escalas de horários para o cumprimento da jornada de trabalho, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos a população, convocando servidores públicos municipais, autorizar hora extra, bem como determinar as atividades home Office para funções administrativas que não exijam a permanência na unidade setorial e para servidores:

I - acima de 60 (sessenta) anos;

II - com diagnóstico de comorbidade e de enfermidades que se enquadrem no grupo de risco, conforme estabelecido no Ministério da Saúde, mediante laudos comprobatório das patologias.

III- funcionários que apresentarem sintomas gripais cumulados com demais sintomas do COVID-19.

Art. 9º. Os titulares dos órgãos e entidades adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para evitar a contaminação dos servidores e usuários pelo COVID-19 e devem comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

Art. 10º. O descumprimento das normas previstas neste decreto, ensejará ao estabelecimento ou ao infrator autuação e aplicação de multa no valor de **1 (um) salário mínimo**, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados contra a saúde pública.

§ 1º Em caso de reincidência após 2 (duas) autuações será realizado a interdição do estabelecimento pelo

prazo de 07 (sete) dias, retornando as atividades deste após o referido prazo, somente com o devido pagamento das multas auauadas.

§1º Caso haja resistência a autuação ou haja o total desrespeito aos agentes fiscais, será tomada as medidas cabíveis criminalmente, por desobediência e resistência ao presente decreto.

Art. 11º. Qualquer denuncia pelo não cumprimento do presente decreto poderá ser feita pelo número (63) 3467-1246/ (63) 99218-1403.

Art. 12º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO, 26 de Março de 2021.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO

DECRETO Nº 054/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre ponto facultativo em alusão ao feriado da Semana Santa, no Município de Presidente Kennedy”.

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, resolve:

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo no Município de Presidente Kennedy nos dias 31 (quarta-feira), 01 (quinta-feira) e feriado dia 02 (sexta-feira) de março de 2021, em razão a Semana Santa, ressaltando que não haverá a realização de festas comemorativas, respectivamente, salvo aos serviços essências.



Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 29 dias do mês de março de 2021, 50º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

PORTARIA Nº 013/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR EFETIVO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, observando a Lei orgânica do município e os pareceres constantes no requerimento acima,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder integração de mais um ano de licença para trato de interesse particular ao servidor **CLEYTON NEVES ARAUJO**, matrícula 12011, que já se encontra em licença, em virtude de alteração na lei fica prorrogado o final da licença para 30/08/2022, com base no Art. 61, VI, Art. 74 (alterado pela Lei 837/2020), Lei n. 291/1990 - Regimento Único dos Servidores de Presidente Kennedy – TO.

Presidente Kennedy, 09 de março de 2021.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO

PORTARIA Nº 014/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESEDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, SR JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE no uso de suas atribuições, observando a Lei orgânica do município e os pareceres constantes no requerimento acima,

NOMEAR:

Art. 1º A servidora **BRUNA LIRA BARROS SILVA**, Matrícula nº 500531, a Função de **Agente de**

Desenvolvimento Local do SEBRAE, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 25 dias do mês de março de 2021, 50º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AVISO DE LICITAÇÃO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY – CNPJ: 17.682.086/0001-82, situado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho, nº1242, centro de Presidente Kennedy-TO, através de sua Gestora, comunica a publicação de licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 02-2021 – menor preço por item- abertura dia 13/04/2021, as 13:00 horas** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, Ações e Programas, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social De Presidente Kennedy - TO

Pregão Eletronico nº 04-2021 – menor preço por item – abertura dia 13/04/2021 , as 07:30 horas Aquisição de veículo tipo pickup 05 lugares, motorização a partir de 1.4, freio abs, cambio manual 5 velocidades, ar condicionado, combustível flex, direção hidráulica, cor branca, para atender a demanda dos serviços da proteção básica e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy – TO, Edital poderá ser obtido da seguinte forma Gratuita através de mídia eletrônica no seguintes sites: www.bllcompras.org.br. Disponível



também no portal transparência <http://www.presidentekennedy.to.gov.br> e na sede da Prefeitura ou telefone (63) 3467-1160.

PRESIDENTE KENNEDY, 30 DE MARÇO DE 2021.
Publique-se.

OLGA VIEIRA PAIVA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

AVISO DE LICITAÇÃO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY

AVISO DE LICITAÇÃO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY – CNPJ: 11.231.208/0001-38, situado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho, nº1242, centro de Presidente Kennedy -TO, através de sua Gestora, comunica publicação de licitação: **Pregão Eletrônico nº 06-2021** – menor preço por item- abertura 13/04/2021, as 09:30 horas Aquisição de equipamentos de material permanente para unidade básica de Saúde de presidente Kennedy - To. Edital poderá ser obtido da seguinte forma Gratuita através de mídia eletrônica no seguintes sites: www.bllcompras.org.br. Disponível também no portal transparência <http://www.presidentekennedy.to.gov.br>. e na sede da Prefeitura ou telefone (63) 3467-1160.

PRESIDENTE KENNEDY, 30 DE MARÇO DE 2021.

Publique-se.

VERONICA TEODORO PIRES

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY-TO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY – CNPJ: 01.785.492/0001-30, situada na Praça Antônio dos Santos Sobrinho, nº1242, centro de Presidente Kennedy - TO, através de seu Gestor Municipal, comunica publicação de licitação: **Pregão Presencial nº03/2021**- tipo maior

desconto percentual- abertura 13/04/2021 as 10:00 horas, Implantação e operação de sistema informatizado via *internet* e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, pneus, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, sistema de injeção eletrônica, revisão geral, serviço de torno em geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Presidente Kennedy - To. Edital e anexos disponíveis no portal transparência <http://www.presidentekennedy.to.gov.br>. e email: prefeitura@residentekennedy.to.gov.br ou na sede da Prefeitura ou telefone (63) 3467-1160.

PRESIDENTE KENNEDY, 30 DE MARÇO DE 2021.

Publique-se.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021**

PROCESSO Nº 100/2021

CONTRATO Nº 12 / 26 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.521/0001-70

CONTRATADA: **LAVA JATO N E SOUZA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.632.841/0001-08

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO C/ EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVA JATO PARA ATENDER A DEMANDA DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY TOCANTINS.



VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 09 (Nove) meses, terá início dia 26 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 15.120,00 (Quinze Mil e Cento e Vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.2073.1.134

BASE LEGAL: PE nº 29/2019 Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos Federais nºs 5.450/2002 e 7.892/2013. Observadas as Alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

PROCESSO Nº 013/2021

CONTRATO Nº 013 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 17.682.086/0001-82.

CONTRATADA: L.P. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.475.009/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de computadores e equipamentos de informática e celulares para atender as necessidades do programa bolsa família e centro de referência da assistência social – cras, recursos oriundos da reprogramação de saldos das contas referentes ao ano de 2020, para ser executado no ano de 2021, junto ao fundo municipal de assistência social do município de presidente kennedy - to.

VALOR TOTAL: R\$ 16.996,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1.8.244.2151.1.151 e 4.1.8.244.2151.1.160

BASE LEGAL: PE nº 29/2019 Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos Federais nºs 5.450/2002 e 7.892/2013. Observadas as Alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.